Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
AMERICANA:45781176000166
Dados: 2018.09.28 10:44:15 -03'00'

Edição nº 13

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sexta-feira, 28 de setembro de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 9.355, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário de Administração - Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto n° 8.384, de 4 de maio de 2010 e;
Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;
Considerando o que consta do processo administrativo n° 62.986/2018, aberto por solicitação da Secretaria de Negócios Jurídicos junto ao Juízo Administrativo de Sindicância, Processos disciplinares e Avaliação de Estágios probatórios, para abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E :
Nomear a Comissão I, composta pelos membros, Eduardo Moreira Mongelli, Francisco de Assis Rossi Haddad, Letícia Girardi Kumagai e Elisângela Mioto Reiter (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos.

Publique-se na forma da Lei.
Prefeitura Municipal de Americana, aos 25 de setembro de 2018.
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Municipal de Administração - Interino

PORTARIA Nº 9.356, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário de Administração - Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto n° 8.384, de 4 de maio de 2010 e;
Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;
Considerando o que consta do processo administrativo n° 62.755/2018, aberto por solicitação da Secretaria de Negócios Jurídicos junto ao Juízo Administrativo de Sindicância, Processos disciplinares e Avaliação de Estágios probatórios, para abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E :
Nomear a Comissão II, composta pelos membros, Enzo Hirose Jurgensen, José Francisco Montezelo, Anderson Werneck Eyer e Cintia Lazara Bonon (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos.

Publique-se na forma da Lei.
Prefeitura Municipal de Americana, aos 27 de setembro de 2018.
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Municipal de Administração - Interino

DECRETO Nº 12.079, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"Aprova regulamento para utilização do Centro de Cultura e Lazer 'Poeta Antônio Zoppi'."
Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 3.063/2018,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aprovado, na forma do instrumento anexo, que do presente decreto faz parte integrante, regulamento para a utilização do Centro de Cultura e Lazer "Poeta Antônio Zoppi".
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de setembro de 2018.
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Omar Najar
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Municipal de Administração - Interino

Alex Niuri Silveira Silva
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.079, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO
REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E LAZER "POETA ANTÔNIO ZOPPI"

Art. 1º O uso do Centro de Cultura e Lazer "Poeta Antônio Zoppi", doravante denominado CCL, fica sujeito às normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 2º O uso do Centro de Cultura e Lazer fica restrito a eventos de lazer, educacionais, artísticos e culturais de qualidade, sendo proibida sua utilização para fins político-partidários, religiosos e congêneres.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo, por meio de sua Unidade de Cultura, a apreciação das solicitações para uso do espaço, que deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante requerimento protocolizado na Unidade de Serviços Gerais (Setor de Protocolo) da Prefeitura Municipal.
§ 1º Do requerimento, cujo modelo faz parte integrante deste regulamento, deverão constar:
I - o nome ou razão social do interessado, produtor ou promotor do evento, bem como a indicação do endereço, correspondência eletrônica e telefone;
II - cópia dos documentos pessoais (cédula de identidade e comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF), se pessoa física, e cópias de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), do contrato social e alterações, e dos documentos pessoais do representante legal, caso se trate de empresa;
III - comprovante de endereço atualizado;
IV - sinopse completa do evento;
V - natureza e finalidade do evento;
VI - datas e horários pretendidos para uso do espaço;
VII - período de montagem e desmontagem de equipamentos;
VIII - *release*, fotos e informações gerais do evento;
IX - demais informações que julgar importantes.
§ 2º A Secretaria de Cultura e Turismo poderá indeferir o pedido que deixar de atender aos requisitos previstos no parágrafo anterior, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização.
§ 3º O Secretário de Cultura e Turismo poderá, a pedido do interessado e desde que haja disponibilidade, liberar novas datas ou anuir com a transferência ou dilatação do período de uso do espaço.
§ 4º Em nenhuma hipótese o uso do espaço poderá acarretar prejuízo à programação estabelecida.

Art. 4º A autorização para uso do CCL poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, se o uso em si ou as atitudes dos participantes ou acompanhantes forem consideradas inadequadas e comprometedoras do objetivo principal e integridade do Centro de Cultura, sem que caiba ao usuário direito a qualquer indenização.

Art. 5º O usuário será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviços sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir as leis, decretos e regulamentos federais, estaduais e municipais, bem como recolher os tributos, contribuições e preços públicos relativos à execução de seus serviços, inclusive direitos autorais (ECAD e SBAT).

Parágrafo único. O Poder Público poderá impor aos usuários penalidades resultantes de infrações ou inadimplemento contratual.

Art. 6º O usuário poderá ser responsabilizado a indenizar a Prefeitura Municipal por possíveis danos que causar às dependências e equipamentos do CCL, bem como a terceiros e seus bens.
§ 1° Ocorrendo danos, o administrador do CCL lavrará um registro da ocorrência, que deverá ser assinado pelo responsável e por 2 (duas) testemunhas, sendo imediatamente encaminhada uma cópia ao Secretário de Cultura e Turismo, para as providências cabíveis.
§ 2° Se houver recusa do responsável em assinar o registro previsto no parágrafo anterior, deverá o documento ser encaminhado com a assinatura de 4 (quatro) testemunhas.

Art. 7° Ficam estabelecidos os seguintes períodos para a utilização do CCL:
I - de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h;
II - aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 19h.
Parágrafo único. A utilização do CCL em horários diversos dos estabelecidos neste artigo dependem de autorização prévia e expressa do Secretário de Cultura e Turismo.

Art. 8º O local somente poderá ser utilizado para eventos de lazer, educacionais, artísticos e culturais de qualidade, promovidos pelo Poder Público ou por organizações ou entidades sem fins lucrativos, sem cobrança de quaisquer taxas, preços ou quaisquer outros valores em decorrência das atividades realizadas no local, inclusive dos expositores.

Parágrafo único. A entrada será gratuita, podendo ser estabelecida a doação de produtos ou alimentos, que serão encaminhados ao Fundo Social de Solidariedade ou a outro órgão do Município.

Art. 9º Os eventos realizados em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo que contemplarem doações ao Fundo Social de Solidariedade ou a outro órgão municipal seguirão as diretrizes de parcerias específicas, a serem avaliadas e deliberadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 10. Para a realização de eventos, poderá ser exigido que o usuário promova a doação, em contrapartida, de mão de obra, materiais ou equipamentos a serem utilizados no CCL, conforme a conveniência ou necessidade, a serem avaliadas pelo Secretário de Cultura e Turismo.

Art. 11. Durante a realização de eventos, o usuário deverá possibilitar a participação de, no mínimo, 10 (dez) artesãos cadastrados junto à Unidade de Turismo da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 12. O uso ficará restrito aos espaços autorizados e sanitários indicados pelo administrador do CCL.

Parágrafo único. Para a realização de eventos que atraiam grande número de pessoas, o usuário deverá:
I - responsabilizar-se pela manutenção e limpeza das áreas utilizadas, nos termos do *caput* deste artigo, correndo, às suas expensas, as despesas com materiais e pessoal para cumprimento da obrigação;
I - locar, por sua conta, sanitários químicos, a serem instalados nos locais autorizados pelo administrador do CCL.

Art. 13. A utilização de utensílios ou equipamentos ligados à energia elétrica fica condicionada ao encaminhamento antecipado de listagem contendo a potência e consumo dos aparelhos, a qual, após análise, será ou não autorizada pelo administrador do CCL.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de fritadeira elétrica ou aparelho similar.

Art. 14. O usuário não poderá utilizar gás liquefeito de petróleo (GLP), sem autorização específica emitida pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 15. A venda de bebidas alcoólicas nas dependências do CCL somente será permitida em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Secretário de Cultura e Turismo.

Art. 16. É de inteira responsabilidade do usuário a contratação de serviços de limpeza, bem como de segurança e vigilância para a guarda do local, equipamentos e segurança dos frequentadores.

Parágrafo único. O usuário fica responsável pela limpeza de toda a área utilizada, inclusive dos sanitários disponibilizados ao evento.

Art. 17. É proibida a colocação de cartazes ou a fixação de quaisquer objetos nas árvores, paredes internas e externas, pilares e demais dependências do CCL, salvo mediante expressa autorização do Secretário de Cultura e Turismo.

Art. 18. É proibido transitar e estacionar veículos de quaisquer espécies nas áreas destinadas a pedestres.

Art. 19. É proibida a retirada ou o uso de quaisquer móveis ou objetos fora do espaço objeto da autorização.

Art. 20. É de responsabilidade do usuário zelar pela conservação do patrimônio público, inclusive pelos móveis, equipamentos ou materiais existentes no interior das salas, devendo assinar termo de responsabilidade em que se comprometa a indenizar ou realizar a reparação dos bens, em caso de dano.

Art. 21. Ao término do evento, o local ou espaço cedido deverá ser limpo imediatamente, inclusive com a higienização dos sanitários e retirada de todo o lixo e demais resíduos gerados, devendo ainda ser realizada a desmontagem dos equipamentos nos horários acordados com o administrador.

Art. 22. O usuário deverá assinar termo de responsabilidade, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, declarando ter ciência e assumir a responsabilidade pelo disposto no presente regulamento.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de setembro de 2018.
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Omar Najar
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Municipal de Administração - Interino

Alex Niuri Silveira Silva
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.079, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E LAZER "POETA ANTÔNIO ZOPPI"

ANEXO

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO CCL

Ilmo. Sr.
Secretário de Cultura e Turismo

Prezado Senhor,
..... (*nome* ou *razão social*), ... (*inserir qualificação, constando número dos documentos pessoais (RG e CPF), em caso de pessoa física, ou número do C.N.P.J., em caso de pessoa jurídica, e dados do representante legal*), com endereço na Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., e-mail ....., telefone ....., na Cidade de ....., Estado de ....., venho solicitar de Vossa Senhoria o uso do Centro de Cultura e Lazer "Poeta Antônio Zoppi", para a realização de evento de acordo com as informações a seguir:

Nome do evento: .....
Natureza e finalidade: .....
Data (s): .....
Horários: .....
Montagem e desmontagem: .....
Outras informações: .....
.....
.....

Declaro ainda estar ciente do Regulamento para Utilização do Centro de Cultura e Lazer "Poeta Antonio Zoppi", aprovado pelo Decreto nº ....., de ..... de ..... de ..... .

Americana, ... de ..... de .....
.....
Nome
Assinatura

Deverão acompanhar o requerimento:
- cópia da cédula de identidade e do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), se pessoa física, e cópias de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), do contrato social e alterações, e dos documentos pessoais do representante legal, caso se *trate de empresa;*
- *comprovante de endereço atualizado;*
- *sinopse completa do evento;*
- *"release", fotos e informações gerais do evento.*

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de setembro de 2018.
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Omar Najar
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Municipal de Administração - Interino

Alex Niuri Silveira Silva
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.082, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

"Altera o Decreto nº 11.882, de 14 de dezembro de 2017, que "Outorga a Douglas Regis Cardoso a permissão de uso de área pública que especifica, localizada no Aeroporto Municipal de Americana, e dá outras providências."."
Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto nos artigos 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o que consta do processo administrativo PMA nº 16.742/2018,

D E C R E T A :
Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 11.882, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O permissionário poderá implantar benfeitorias no imóvel, para o exercício de suas atividades, mediante requerimento escrito e planta previamente aprovada pela Municipalidade e demais órgãos públicos competentes, bem como promover a ampliação ou reforma das instalações existentes, observadas as disposições legais pertinentes."

Art. 2º Fica revogado o inciso VIII do artigo 4º do Decreto nº 11.882, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º O art. 8º do Decreto nº 11.882, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Além de se submeter ao poder de polícia de todos os demais órgãos da Prefeitura Municipal, o permissionário será fiscalizado, quanto à correta utilização do bem, pela Unidade de Transportes e Sistema Viário - UTRANSV, que deverá elaborar e encaminhar relatório semestral à Comissão Consultiva do Aeroporto Municipal, atestando o fiel cumprimento de todas as exigências e obrigações estabelecidas no presente decreto e na legislação aplicável, sem o que será revogada a permissão."

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de setembro de 2018.
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Omar Najar
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Municipal de Administração - Interino

Alex Niuri Silveira Silva
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.085, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"Altera dispositivo do Regimento Interno da Comissão Permanente de Acessibilidade, aprovado pelo Decreto nº 11.439, de 11 de julho de 2016, na forma que especifica."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 53.842/2018,

D E C R E T A :
Art. 1º O art. 3º do Regimento Interno da Comissão Permanente de Acessibilidade, aprovado pelo Decreto nº 11.439, de 11 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3° .....
§ 4° .....
§ 5º .....
§ 6º .....
§ 7º Ocorrendo o afastamento definitivo de um dos membros da Diretoria Executiva, deverá ocorrer nova eleição para preencher o cargo vago."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 20 de setembro de 2018.
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Omar Najar
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Municipal de Administração - Interino

Alex Niuri Silveira Silva
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.087, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o estabelecimento de preços públicos pelo uso, por terceiros, de bens imóveis municipais, na forma que especifica, e dá outras providências."
Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto na Lei n° 4.299, de 4 de janeiro de 2006;
Considerando o que consta do Procedimento Administrativo PMA nº 58.524/2013,

D E C R E T A :
Art. 1º O uso de bens imóveis públicos municipais, por terceiros, fica sujeito ao pagamento mensal de preço público fixado em conformidade com os critérios definidos na tabela anexa, que deste decreto faz parte integrante.

Art. 2º O preço público a ser cobrado pela permissão de uso de quiosques deverá observar o Decreto n° 11.355, de 26 de abril de 2016.

Art. 3º A remuneração pelo uso de bens imóveis públicos não previstos na tabela constante deste decreto ou em regulamentação específica deverá ser estimada pela Comissão de Avaliação.

Art. 4º Ficam revogados:
I - o Decreto n° 5.458, de 10 de abril de 2002;
II - o Decreto n° 5.677, de 17 de janeiro de 2003;
III - o Decreto n° 6.815, de 08 de março de 2006.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 20 de setembro de 2018.
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Omar Najar
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Municipal de Administração - Interino

Alex Niuri Silveira Silva
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.087, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

ESPÉCIE DE BEM IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO OU ABRANGÊNCIA	VALORES EM REAIS POR METRO QUADRADO (BASE ATÉ SETEMBRO/2018)
1. Lotes de terreno	Área Central	1,666682
2. Lotes de terreno	Bairros	0,839699
3. Cantos ajardinados	Todos	43,952439
4. Vielas de passagem	Todas	43,847204
5. Glebas sem benfeitorias	Área central	0,839699
6. Glebas sem benfeitorias	Bairros	0,838284
7. *Trailers*	Praças	21,300472
8. Bancas de jornais e revistas	Praças	8,005134 (mínimo de R$ 43,95)
9. Lotes ou glebas com mais de 1.000m² (um mil metros quadrados), utilizados na exploração de hortas	Todos	42,802645
10. Bancas comerciais	Mercado Municipal	25,492130
11. Lojas e pontos	Terminal Rodoviário	21,557105
12. Placas e *outdoors*	Todos	539,611958 até 15m² 775,114768 na medida 3 X 9
13. Salões industriais	Bairro Carioba	2,617649
14. Conjunto de 1 (uma) mesa com até 4 (quatro) cadeiras	Calçadão central	75,462269
15. Sistemas de lazer e vias públicas localizadas no interior de loteamentos fechados	Loteamentos fechados	0,603127
16. Espaços utilizados no Aeroporto Municipal	Aeroporto Municipal	5,221940

Prefeitura Municipal de Americana, aos 20 de setembro de 2018.

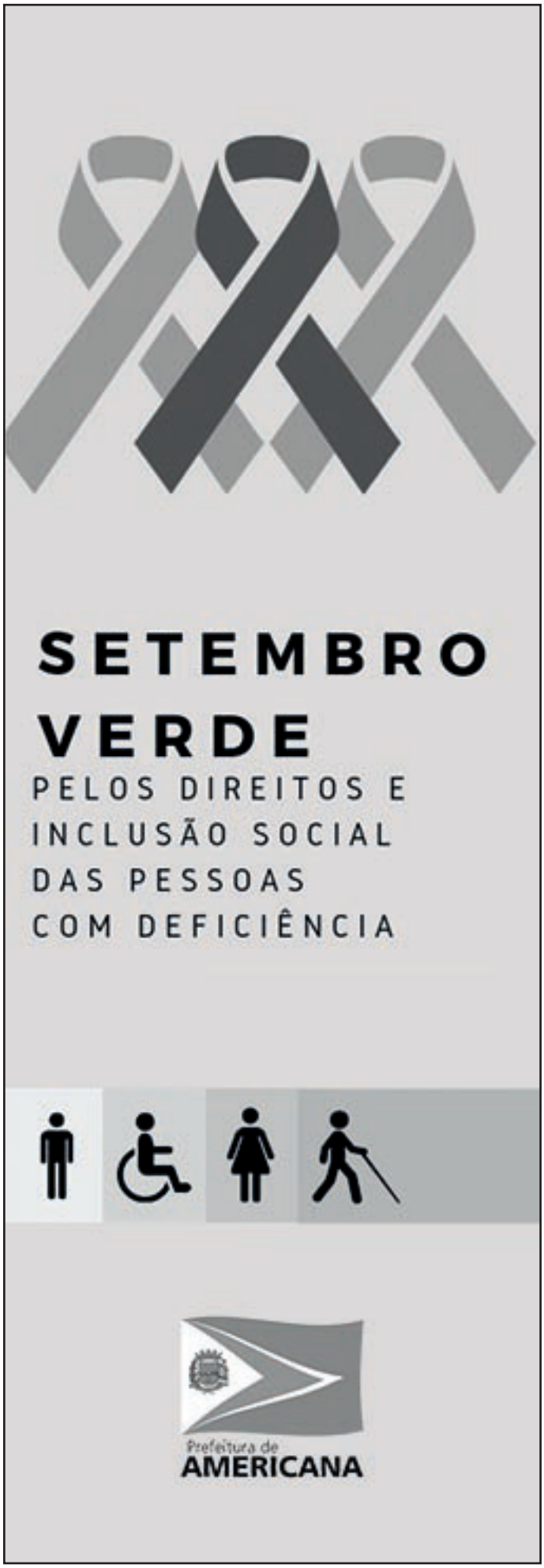
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Omar Najar
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Municipal de Administração Interino

Alex Niuri Silveira Silva
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos





DECRETO N.º 12.095, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 4º, da Lei n.º 6.118, de 19 de dezembro de 2017."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Americana, um crédito adicional no valor de R$ 71.115.068,11 (setenta e um milhões, cento e quinze mil, sessenta e oito reais e onze centavos), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 – Órgão – Prefeitura Municipal de Americana
02.02 – Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito
02.02.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.04.122.062.007	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.883,00
3.1.90.13.04.122.062.007	01	Obrigações Patronais	8.030,00
		Total da Unidade	34.913,00

02.04 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Governo
02.04.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.13.04.131.102.012	01	Obrigações Patronais	53.776,00
3.3.90.39.04.131.102.012	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
		Total da Unidade	62.776,00

02.05 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Administração
02.05.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.3.90.47.04.122.130.003	01	Obrigações Tributárias e Contributivas	692.555,00
3.1.90.11.04.122.132.015	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.330.389,00
3.1.90.13.04.122.132.015	01	Obrigações Patronais	810.160,00
3.1.91.13.04.122.132.015	01	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	21.344,00
3.1.90.11.04.126.142.016	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	245.689,00
3.3.90.93.04.122.132.002	01	Indenizações e Restituições	338.585,61
3.3.90.39.04.122.132.015	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	956.000,00
		Total da Unidade	4.394.722,61

02.06 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Fazenda
02.06.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.92.04.123.152.006	01	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.91.04.122.180.005	01	Sentenças Judiciais	400.000,00
4.6.90.71.04.123.150.001	01	Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.900.000,00
3.3.90.39.04.123.152.018	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00
3.3.90.30.04.123.152.017	01	Material de Consumo	20.000,00
		Total da Unidade	4.130.000,00

02.07 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Planejamento
02.07.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.04.121.192.020	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	176.546,00
3.1.90.13.04.121.192.020	01	Obrigações Patronais	148.157,00
		Total da Unidade	324.703,00

02.07.03 – Unidade Executora – Desenvolvimento Econômico

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.23.691.212.022	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	88.477,00
		Total da Unidade	88.477,00

02.08 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Cultura e Turismo
02.08.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.13.04.122.252.028	01	Obrigações Patronais	1.044.689,00
3.3.90.39.04.122.252.028	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	341.000,00
		Total da Unidade	1.385.689,00

02.08.02 – Unidade Executora – Cultura

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.13.392.262.029	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.262,00
		Total da Unidade	128.262,00

02.08.07 – Unidade Executora –Parque Ecológico

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.13.695.312.035	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	493.315,00
		Total da Unidade	493.315,00

02.09 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Educação
02.09.02 – Unidade Executora – Ensino Fundamental

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.12.361.352.040	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.479.000,00
		Total da Unidade	6.479.000,00

02.09.03 – Unidade Executora – Educação Infantil

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.12.365.372.043	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.120.000,00
3.1.90.13.12.365.372.043	01	Obrigações Patronais	991.000,00
		Total da Unidade	8.111.000,00

02.12 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Meio Ambiente
02.12.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.18.541.492.066	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	248.095,00
3.1.90.13.18.541.492.066	01	Obrigações Patronais	361.048,00
		Total da Unidade	609.143,00

02.13 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Humano
02.13.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.08.244.512.069	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	857.494,00
3.1.90.13.08.244.512.069	01	Obrigações Patronais	482.330,00
3.3.90.36.08.244.512.069	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	112.462,00
3.3.90.39.08.244.512.069	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	343.000,00
		Total da Unidade	1.795.286,00

02.14 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
02.14.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.10.301.582.080	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	638.259,00
3.1.90.13.10.301.582.080	01	Obrigações Patronais	4.935.884,00
3.1.90.94.10.301.582.080	01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	400.491,00
3.1.91.13.10.301.582.080	01	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	681.781,00
		Total da Unidade	6.656.415,00

02.14.02 – Unidade Executora – Vigilância em Saúde

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.10.304.622.089	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	813.704,00
		Total da Unidade	813.704,00

02.14.03 – Unidade Executora – Serviços de Saúde Básica e Preventiva

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.10.301.642.091	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.840.275,00
		Total da Unidade	5.840.275,00

02.14.04 – Unidade Executora – Auditoria e Avaliação - SUS

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.10.302.652.092	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.223,00
		Total da Unidade	31.223,00

02.14.05 – Unidade Executora – Atenção Especializada e Hospitalar

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.10.302.662.093	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	487.438,00
		Total da Unidade	487.438,00

02.16 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.16.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.04.122.682.095	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	318.687,00
3.1.90.13.04.122.682.095	01	Obrigações Patronais	2.895.248,00
3.1.90.94.04.122.682.095	01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	98.742,00
3.1.90.11.15.452.692.097	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	561.699,00
3.3.90.39.04.122.682.095	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.480.000,00
		Total da Unidade	5.354.376,00

02.16.02 – Unidade Executora – Limpeza Pública

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.15.452.702.098	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	610.571,00
3.3.90.39.15.452.702.098	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.548.000,00
		Total da Unidade	5.058.571,00

02.16.03 – Unidade Executora – Obras Públicas

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.15.451.712.100	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	849.881,00
		Total da Unidade	849.881,00

02.16.05 – Unidade Executora – Transportes e Sistema Viário

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.15.452.812.102	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	880.816,00
		Total da Unidade	880.816,00
		Total do Órgão	54.109.985,61

03 – Órgão – Departamento de Água e Esgoto de Americana
03.17 – Unidade Orçamentária – Departamento de Água e Esgoto de Americana
03.17.01 – Unidade Executora – Diretoria e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.13.17.512.892.112	04	Obrigações Patronais	1.000.000,00
3.3.90.30.17.512.892.112	04	Material de Consumo	997.000,00
3.3.90.33.17.512.892.112	04	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.39.17.512.892.112	04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
4.4.90.52.17.512.892.112	04	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
4.4.90.51.17.512.891.032	04	Obras e Instalações	500.000,00
		Total da Unidade	5.000.000,00
		Total do Órgão	5.000.000,00

04 – Órgão – Fundação de Saúde do Município de Americana
04.18 – Unidade Orçamentária – Fundação de Saúde do Município de Americana
04.18.01 – Unidade Executora – Diretoria e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.13.10.302.912.113	01	Obrigações Patronais	762.330,00
4.6.90.71.10.302.910.001	01	Principal da Dívida Contratual Resgatada	235.767,00
3.2.90.21.10.302.910.004	01	Juros sobre a Dívida por Contrato	107.966,00
3.3.90.39.10.302.912.113	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.701.409,50
		Total da Unidade	4.807.472,50
		Total do Órgão	4.807.472,50

05 – Órgão – Guarda Municipal de Americana
05.19 – Unidade Orçamentária – Guarda Municipal de Americana
05.19.01 – Unidade Executora – Diretoria e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.11.06.181.922.114	01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.559.977,00
3.1.90.13.06.181.922.114	01	Obrigações Patronais	3.463.770,00
3.1.91.13.06.181.922.114	01	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	173.863,00
		Total da Unidade	7.197.610,00
		Total do Órgão	7.197.610,00
		Total Geral	71.115.068,11

Art. 2º Do crédito aberto no artigo anterior, RS 10.844.818,61, (Dez milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Órgão – Prefeitura Municipal de Americana
02.06 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Fazenda
02.06.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.1.90.94.04.123.152.017	01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.39.04.123.152.017	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.91.04.122.180.006	01	Sentenças Judiciais	8.648.000,00
		Total da Unidade	8.678.000,00

02.16 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.16.02 – Unidade Executora – Limpeza Pública

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.3.90.39.15.452.702.098	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	338.585,61
		Total da Unidade	338.585,61

02.14 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
02.14.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
3.3.90.39.10.301.582.080	01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.828.233,00

Total da Unidade	1.828.233,00
Total do Órgão	10.844.818,61
Total Geral	10.844.818,61

Art. 3º Do crédito aberto no artigo 1º, R$ 60.270.249,50 (sessenta milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a ser verificado no presente exercício, referente a receitas de IPTU, ITBI, ISSQN, IPVA, Taxas, Dívida Ativa e Serviços, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 27 de setembro de 2018.

Omar Najar
Prefeito Municipal

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Municipal de Administração
Interino

Alex Niuri Silveira Silva
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018.
Processo nº 51.142/2018

OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
A Prefeitura Municipal de Americana torna público que, conforme manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e autorização do Sr. Prefeito Municipal, fica **REVOGADO** o presente certame licitatório.

Eu, **Iris Martins, matrícula n.º 16.830** conferi o presente. Eu, **José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário de Administração Interino,** autorizei a publicação oficial. Americana, 27 de Setembro de 2018.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 DATA DE ABERTURA: 28/09/2018 EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.709/2018

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para atuarem junto a GAMA, com a finalidade de nomear interessados em atuar na condução dos leilões a serem realizados, para alienação de bens inservíveis pertencentes a Guarda Municipal de Americana
Data da Inscrição: De 28/09/2018 A 19/10/2018
Local de Entrega dos Envelopes: Praça Tiradentes, s/nº - B. Colina, CEP: 13.478-049 Americana - SP.
O Edital estará a disposição dos interessados no site www.gama.sp.gov.br ou através de solicitação para: compras@gama.sp.gov.br

Americana, 27 de setembro de 2018

MARCOS GUILHERME
DIRETOR - COMANDANTE

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Jornalista responsável
Maria Eduarda Gazzetta
MTB 86.705 / Matrícula 16821

Administração
Omar Najar - Prefeito

Diagramação
Unidade de Imprensa e Comunicação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados. Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.